



PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 0800 889 9817
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2144/2024

SÚMULA – Altera a Lei 1610/2011, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o **Anexo I - QUADRO I - QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** da Lei Municipal n.º 1610/2011, passando a vigorar conforme a seguir:

ANEXO I

QUADRO I

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Número de vagas	Símbolo	Vencimentos
Diretor Presidente	1	DP	0
Assessor Jurídico da Presidência	1	AJ	10.296,02
Assessor de Finanças	1	AF	9.788,02
Assessor Administrativo	1	AD	7.264,09
Assessor de Comunicação	1	AC	6.938,42
Assessor de Coordenadoria	2	AS	4.086,03
Chefe de Departamento	4	CD	4.881,42
Coordenador	5	CO	4.700,13
Chefe de Setor	5	CS	3.815,38
Chefe de Serviço	3	CC	3.270,18
Chefe de Divisão	2	CD	2.584,92



PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 0800 889 9817
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2144/2024

Art. 2º - Fica excluído as atribuições do Cargo de Chefe de Departamento de Enfermagem no **ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS** da Lei Municipal n.º 1610/2011.

Art. 3º - Ficam incluídas as atribuições dos Cargos abaixo relacionados, no **ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS** da Lei Municipal n.º 1610/2011, conforme a seguir:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

(...)

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PREVENTIVA

De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;

Terá como principal atribuição a chefia e supervisão dos trabalhos relacionados à saúde preventiva, com gestão de equipes, materiais e outros;

Supervisionar a implementação de programas de saúde preventiva, gerenciando equipes e recursos para garantir que os objetivos sejam alcançados de maneira eficaz e eficiente;

Gerenciar e avaliar a eficácia dos programas de saúde preventiva;

Gerenciar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

COORDENADOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E COTAÇÕES

De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;

Coordenar as equipes de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Coordenar os processos de licitações;

Coordenar as equipes que realizam os orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações;

Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.



PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 0800 889 9817
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2144/2024

COORDENADOR DE ATENDIMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR

De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;

Coordenar equipes multidisciplinares de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, psicólogos, nutricionistas e educadores físicos, garantindo uma abordagem integrada e coordenada no atendimento aos pacientes;

coordenar horários de atendimento, agendamentos de consultas e fluxos de pacientes de forma eficiente;

Coordenar avaliações periódicas das necessidades de saúde e bem-estar da comunidade ou população atendida, utilizando dados epidemiológicos, pesquisas de satisfação e feedback dos usuários;

Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

ASSESSOR DE COORDENADORIA DE SAÚDE

De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;

Assessorar o coordenador de saúde, auxiliando no gerenciamento de documentos, preparação de relatórios, organização de reuniões e agendas, e outras tarefas administrativas conforme necessário;

Assessorar o coordenador facilitando a comunicação interna entre os diversos setores e equipes dentro da coordenadoria de saúde, garantindo o fluxo eficiente de informações e a colaboração entre os membros da equipe;

Assessorar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

ASSESSOR DE COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO IDOSO

De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;

Assessorar a coordenação dos trabalhos junto à população de idosos do município;

Assessorar o coordenador, oferecendo orientações e recomendações sobre políticas, programas e práticas voltadas para a promoção do bem-estar e qualidade de vida dos idosos;

Assessorar o desenvolvimento e implementação de programas específicos de atendimento ao idoso, como atividades recreativas, de lazer, culturais, de saúde preventiva, acompanhamento psicossocial, entre outros, visando atender às necessidades e demandas dessa população de forma abrangente e integrada;



PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 0800 889 9817
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2144/2024

Assessorar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

CHEFE DE SERVIÇO DE COTAÇÕES

De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;

Chefiar a equipe responsável por realizar cotações de produtos ou serviços, garantindo que as atividades sejam conduzidas de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos;

Chefiar os orçamentos recebidos de fornecedores, verificando a conformidade com as especificações técnicas e requisitos da organização;

Chefiar, planejar e propor instruções relativas a compras e cotações;

Chefiar e encaminhar termos de requisição, processo de cotação e concretização da compra de serviços, produtos, matérias, etc.;

Chefiar e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

CHEFE DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;

Chefiar as equipes que realizam as atividades físicas visando as melhoras as condições de saúde dos idosos;

Chefiar as equipes multidisciplinares de profissionais que trabalham no serviço de assistência ao idoso, incluindo enfermeiros, cuidadores, assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais de saúde;

Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes;

CHEFE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;

Chefiar a equipe responsável por fornecer serviços de atendimento ao trabalhador, como médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais e profissionais de saúde ocupacional;

Chefiar os serviços de saúde ocupacional, programas de prevenção de acidentes, reabilitação profissional, e outros serviços de apoio ao trabalhador;

Chefiar a realização de exames médicos admissionais, periódicos, demissionais e de retorno ao trabalho, garantindo o cumprimento das normas regulamentares de saúde e segurança no trabalho;

Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes;



PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 0800 889 9817
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2144/2024

Art. 3º - Fica Alterado o **ANEXO V - ORGANOGRAMA** na Lei Municipal n.º 1610/2011, passando a vigorar conforme a redação anexa a presente Lei.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de abril de 2024.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal



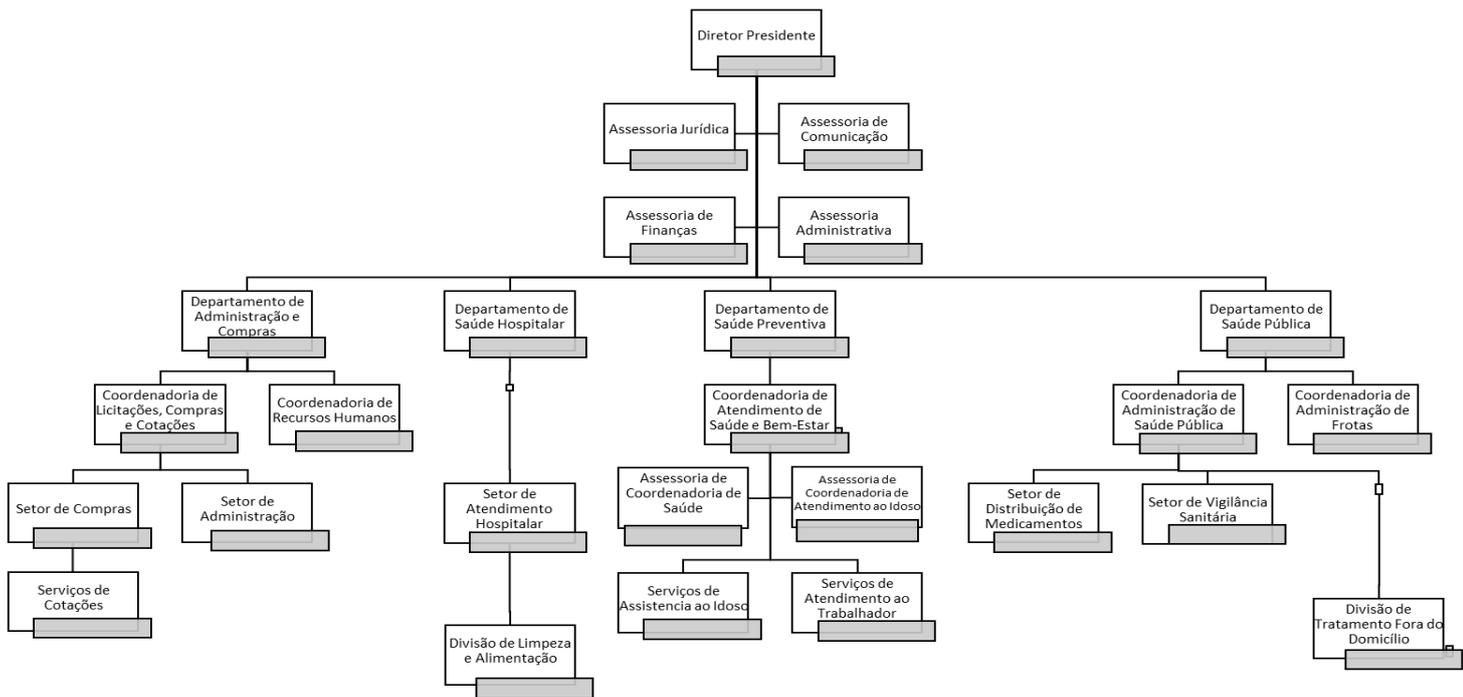
PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 0800 889 9817
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2144/2024

ANEXO V

Organograma





PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 0800 889 9817
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2144/2024

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa promove alterações na Lei nº 1610/2011 que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, e dá outras providências.

O presente projeto tem como objetivo o aprimoramento da lei visando promover à melhoria dos serviços públicos prestados à população biturunense, contemplando as necessidades da gestão, e anseios dos servidores.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Paço do Índio, 05 de abril de 2024.

Rodrigo Rossoni

Prefeito Municipal